

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/TECR/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A PADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, ora denominada simplesmente **COHAPAR**, e a **PADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.630.127/0001-61, com sede na Avenida Brasil, 4312, Sala 903, na cidade de Maringá/PR, CEP:87.013-934, telefone: (44) 9 9123 - 1866 e-mail: padialeportes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, doravante denominada, CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 120/TECR/2023, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como nos arts. 538 e 539 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohapar/2023, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº 045/2025, de 14/07/2025, que instrui processo protocolizado sob o nº **24.506.247-8**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Credenciamento originário, nos seguintes termos:

- 1) **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura.
- 2) **Acrescer** à Cláusula Oitava – Do Valor do Subsídio, o item 8.2.1, a fim de contemplar o novo teto de subvenção destinado à pessoa idosa, conforme abaixo:
“8.2.1 Exclusivamente nos casos de beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o valor do subsídio poderá ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.437/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as cláusulas e condições do termo primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAPAR

Pela CREDENCIADA

Thiago Augusto Cassidori Padial
CPF nº 061.488.609-02

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TA1A0120.TECR.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 15/01/2026 09:13, **Jorge Luiz Lange** em 15/01/2026 09:23, **Thiago Augusto Cassidori Padial** em 19/01/2026 15:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Reichembach (XXX.058.559-XX)** em 14/01/2026 15:28 Local: COHAPAR/DVCT, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 15/01/2026 14:54 Local: COHAPAR/DECP, **Kleiry de Paula (XXX.952.949-XX)** em 15/01/2026 15:55 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 14/01/2026 17:08 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **24.506.247-8** por: **Francisco Reichembach** em: 14/01/2026 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: